



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.591.293/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2022
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO JOSE LEAL 05824267405		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCESA ODONTO_TEC.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MONTE CARMELO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEX_JLEAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9814-0403
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 11:38:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Nome Civil

ALESSANDRO JOSE LEAL

CPF

058.242.674-05

CNPJ

48.591.293/0001-55

Data de Abertura

11/11/2022

Nome Empresarial

ALESSANDRO JOSE LEAL 05824267405

Nome Fantasia

PRINCESA ODONTO_TEC.

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2022

CEP

58755-000

Logradouro

RUA MONTE CARMELO

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

PRINCESA ISABEL

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/11/2022

Fim

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos independente

Atividade Principal (CNAE)

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaram, as infra-assinadas, que cumprem e atenderão aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, habitacionais, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades econômicas e restrições ao uso de espaços públicos, a partir da realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos, e declaram, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

1. Denominação completa do empreendedor no ato de registro da empresa.

Estou ciente de que, ao assinar este termo, estou assumindo a responsabilidade perante o Estado e a Prefeitura do Município de garantir a observância dos requisitos legais exigidos para a obtenção do Alvará e Licença de Funcionamento, e de que, em caso de não observância dos requisitos legais, a Prefeitura do Município poderá cancelar o Alvará e Licença de Funcionamento, e a Prefeitura do Município poderá aplicar as penalidades previstas na legislação municipal.

Assinada por: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESSANDRO JOSE LEAL 05824267405
CNPJ: 48.591.293/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:33 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **873D.DADB.77B6.F0C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **25C8.B70C.80FF.CCA4**

Emitida no dia 10/03/2025 às 14:00:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **48.591.293/0001-55**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108

RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
009477	20/03/2025	60 DIAS	05334/2025

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
48.591.293/0001-55	ALESSANDRO JOSE LEAL 05824267405		
Endereço:		Número:	
MONTE CARMELO		70	
Complemento:		Bairro:	
		CENTRO	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

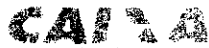
PRINCESA ISABEL 20 de março de 2025

Varia Clenilda da Silva Florentino Diniz
Secretária Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

VARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Vanessa Firmino



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição 14954129/0001-55
Razão Social FALCÃO ANDRÉ JOSE E FÁBIO BRANDÃO S.A.
Nome Fantasia FALCÃO E FÁBIO BRANDÃO LTDA
Endereço RUA REGATINA ISABEL, 1000 - JARDIM REGATINA ISABEL - CEP: 08735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 09/04/2025

Certificação Número: 2025031010366394954555

Informação obtida em 10/03/2025 às 10:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 48.591.293/0001-55

Razão Social: ALESSANDRO JOSE LEAL

Nome Fantasia: PRINCESA ODONTO TEC

Certidão emitida às 14:09 de 10/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EcJp.1w8x**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ

Nº 008914

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **05334/2025** CPF/CNPJ: **48.591.293/0001-55**
Razão Social: **ALESSANDRO JOSE LEAL 05824267405**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA MONTE CARMELO, 70**
Número: **70** Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Atividade:
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações

INÍCIO ATIV.: 11/11/2022
EMITIDO: 20/03/2025
VALIDADE: 31/03/2026



PRINCESA ISABEL, 20 de março de 2025

M^{te} Cleide de Silva Pires Junior
Secretária Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

Sec. Municipal de Finanças

Sandra Maria de Medeiros Costa
Diretora do Dep. de Arrecadação
e Tributação Municipal

Depto. Municipal de Mar 2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE